



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Campus Confresa	
	Nome do Gestor: Giliard Brito de Freitas	Cargo: Diretor Geral
	Ordem de Serviço: 06/2019	
Houve restrição ao trabalho de Auditoria? () Sim (X) Não		
OBS:		
Justificativas acatadas quanto às seguintes constatações da Nota de Auditoria nº 07/2019: 2.6 do (processo 23193.001266.2018-92 -letra “C”, 23193.1638/2018-81 - letra “E”, “G” e H”, 23193.037182/2017-14 - letra “B”); 2.8;		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2019

Senhor Gestor,

A Auditoria Interna – AUDIN tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se referem aos seus diversos aspectos, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

A AUDIN atua de forma coordenada, com a finalidade básica de assessoramento a administração forma coordenada e tendo como finalidade básica o assessoramento da administração por meio do exame e avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: a) adequação e eficácia dos controles; b) integridade e confiabilidade das informações e registros; c) integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como da sua efetiva utilização; d) eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

dos ativos e a comprovação de sua existência, além da exatidão dos ativos e passivos; e) compatibilidade das operações e programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; f) mensuração dos problemas e riscos, bem como o oferecimento de alternativas de solução.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2019, aprovado pelo Conselho Superior, referente aos exercícios de 2018 (Janeiro a Dezembro) e 2019 (janeiro a março), objetiva o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos durante o exercício analisado, sendo assim apresentamos a **Relatório de Auditoria**, realizadas pelo *Campus Confresa*, conforme ações descritas abaixo:

2.1 Acompanhamento da regularidade na concessão de benefícios assistenciais (2994);

2.2 Análise das aquisições de Contratações de obras, serviço de engenharia e instalação (20RL);

2.3 Análise de aquisições de material de consumo e permanente (20RL);

2.4 Acompanhamento da regularidade da concessão de auxílios Estudantis (20RL);

2.5 Acompanhamento da regularidade da concessão de Bolsa pesquisador (20RL);

2.6 Análise de concessões de diárias (20RL);

2.7 Serviço Terceirizado (MDO) (20RL);

2.8 Passagens e Despesas de locomoção (2994);

2.9 Material de consumo, equipamento, software, consultoria de TI Manutenção, locação de software e equipamentos para TI (20RL);

I – ESCOPO DO TRABALHO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Este trabalho foi realizado de acordo com o manual de auditoria do IFMT e as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

Salienta-se que a análise relatada restringe-se exclusivamente aos aspectos de formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado e patrimônio; além da consulta ao SIAFI Web, Comprasnet e ao SICAF. Foi realizada reunião com o Diretor-Geral do campus, Chefe de Administração e Planejamento, Coordenação de Gestão de Pessoas, Chefe do departamento de Ensino, responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, contadora, fiscal de contratos de serviços terceirizados, e aos setores de almoxarifado e patrimônio, além de entrevistas com funcionários terceirizados e responsáveis pelos setores de: refeitório e assistência estudantil.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1 – CONTROLE DE GESTÃO

Área não prevista na análise do campus no PAINT 2019.

2 – GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS, SERVIÇO, OBRAS E CONCESSÕES DE BOLSAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Constatação 2.1. Fragilidades no planejamento da contratação de serviços terceirizados, em desacordo à IN MPOG 02/2010 e manual de orientação para preenchimento da planilha de custos e formação de preços MPOG 2011.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23193.041328.2016-37 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista, participante do pregão e SRP nº 13/2016 da UASG 158144.</p> <p>a) Apresentação de certidão negativa de débito Municipal vencida e qualificação econômica e financeira em desacordo com a lei 8.666/93 arts. 27 e 29 inciso II (fl. 69);</p> <p>b) Inconsistências nas alíquotas da planilha de custo no módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas) de todos os anos contratado, visto que os valores divergem dos aplicados na administração pública conforme manual de orientação para preenchimento da planilha de custos e formação de preços MPOG v. 2011 (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_27-05-2011.pdf):</p> <p>b.1) 9,09% para 13º (décimo terceiro);</p> <p>b.2) 3,35% Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e adicional de férias;</p> <p>b.3) 1,94% aviso prévio trabalhado;</p> <p>b.4) 0,72% Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado;</p> <p>b.5) 4,36% Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado;</p> <p>b.6) 12,12% Férias (reposição do profissional ausente);</p> <p>b.7) 0,02% Licença paternidade (reposição do profissional ausente);</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

b.8) 5,26 % Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição;

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação do gestor.

Causa: Processo inadequado quanto a contratação de bens e serviços

Análise da AUDIN: Considerando a ausência de manifestação da unidade, segue análise:

Quanto a letra “A”: O art. 27 da lei 8666/93 estabelece as exigências para cumprimento dos critérios necessários para habilitação nas licitações, no inciso IV (regularidade fiscal e trabalhista), no art. 29, inciso III: “prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.” A certidão de débitos municipais se encontra no processo, porém, com a validade vencida a Municipal desde 21/09/2016 e a Estadual desde 16/07/2016, em obediência ao item 9.2.2 (fl. 07) do edital, não foi localizado no processo ou em consulta ao site comprasnet / Pregão o requerimento para que o fornecedor apresente a certidão negativa no prazo estipulado no edital, por isso mantemos a constatação.

Quanto a letra “B” Apesar de o campus ser participante do processo licitatório, a análise da planilha de custo deve ser rotineira para cada participante a partir das prorrogações e repactuações, visto que a continuidade do contrato é solicitada pelo campus, devendo o mesmo fazer uma análise crítica e solicitar correção quando identificadas incoerências, justificando no processo cada alteração. No manual de orientação para preenchimento da planilha de custos e formação de preços do MPOG versão 2011, no item apresentação (fl. 5) a importância do correto preenchimento da planilha de custos, porém, esclarece na fl. 6 que não é uma peça imutável podendo ser alterada para cumprimento das alterações legais, determinações e recomendações do TCU, servindo para subsidiar a administração com informações sobre a composição de preços, o manual cita a lei 8.666/93 e a IN 2/2008 (vigente na época da licitação), nesta IN no art. inciso III do art. 19, diz que a planilha de custo (fl. 41) deve ser preenchida pelos proponentes. Lembrando que em alguns serviços devem ser observadas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

porcentagens definidas por estarem descritas nos cadernos de logística, disponibilizados no site das compras net.

No manual são informados as seguintes alíquotas:

- 13º (décimo terceiro) 8,33% (fl. 21); Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e adicional de férias (fl. 22); Aviso prévio trabalhado (fl. 25); Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (fl. 25); Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (fl.25); Férias (reposição do profissional ausente fl. 26); Licença paternidade (reposição do profissional ausente fl. 27); Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição (fl. 29);

Recomendação: Revisar a planilha de custo das repactuações a fim de identificar os valores divergentes, e posteriormente notificar a empresa para glosa do crédito, concedendo o direito de ampla defesa e contraditório.

Constatação 2.2. Fragilidade na contratação por dispensa de licitação em desacordo com o art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Descrição do fato
<p>➤ Processo n.º23193.001539.2018 – 07 – Dispensa de Licitação n.º 19/2018 – Manutenção com fornecimento de peças:</p> <p>A finalidade principal do processo de dispensa de licitação foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e aquisição de peças para o trator LS 80 do IFMT/Campus Confresa, conforme empenhos 2018NE800237 e 800238 (Pág. 28 a 39) e pagamentos realizados através das 2018OB800808 e 800834 (Pág. 48 e 49). No entanto, não localizamos – no processo em análise – a comprovação de que a contratação da empresa via dispensa de licitação ocorreu durante o período de garantia técnica do trator, conforme estabelece o art. 24, inciso XVII da Lei</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

n.º8.666/93.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação do gestor.

Causa: Fragilidade no planejamento da contratação por dispensa de licitação.

Análise da AUDIN: Conforme estabelece o Art.24, inciso XVII da Lei de licitações e contratos da Administração Pública n.º 8.666/93, é dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, no processo analisado, o Gestor não demonstrou que o equipamento/máquina estava dentro do período de garantia técnica, desta forma, uma vez não comprovado tal exigência legal, o processo de contratação via dispensa de licitação foi realizado em desacordo com a legislação vigente. Desta forma, alertamos a gestão Campus, para que nas próximas contratações de serviços e peças para veículos seja obedecida a legislação vigente.

Recomendação: Comprovar, formalmente, que a despesa realizada foi executada durante o período de garantia técnica do trator, caso contrário apurar a responsabilidade pela contratação.

Constatação 2.3. Fragilidade na formalização dos processos, contrariando a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 05/2002, Portaria MEC nº 1.042/2012 e acórdãos do TCU.

Descrição dos fatos	
➤ Processos	n. 23193.041328.2016-37/ 23193.001729.2018-16/23193.001135.2018-13/ 23193.037207.2017-71 e 23193.029589.2017-60 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

receptionista , participante do pregão e SRP nº 13/2016 da UASG 158144.

Abertura de mais de um processo para um mesmo objeto contratado, em desacordo com o acórdão nº 1.300/2003-1ªC, acórdão nº 1.131/2007-1ªC e acórdão nº 2.960/2003-1ªC, todos do TCU.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação do gestor.

Causa: Processo inadequado quanto a formalização dos processos.

Análise da AUDIN: Considerando a ausência de manifestação da unidade, segue análise: Os processos, de forma geral, referente à contratação e pagamento de serviços, sejam de natureza contínua ou não, estão formalizados em desacordo com a recomendação contida nos acórdãos nº 1.300/2003-1ª Câm. e nº 555/2005- P, bem como na Orientação Normativa nº 02/2009 da AGU é de que “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”, a fim de propiciar o devido acompanhamento e fiscalização, bem como minimizar o risco de extravio de documentos. A comprovação do recebimento de documentos após a abertura do processo poderá ser feita por meio de aposição de carimbo constando a data e identificação da pessoa que o recebeu, com a posterior juntada dos documentos aos autos do processo original. A formalização de cada documento com um número de processo diferente fragiliza o controle e acompanhamento em sequência cronológica do processo e aumenta o risco de falha em sua integridade. Sendo assim, orientamos os gestores a observarem o disposto na Portaria Normativa nº 05/2002 – SLTI, Portaria nº 1042/2012 – MEC e Resolução n.º 94/2014 – Manual de protocolo do IFMT.

Recomendação: Demonstrar na próxima contratação de terceirizados, a observância das normativas quanto à formalização do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Constatação 2.4. Fragilidades na fiscalização do contrato da contratação de serviços terceirizados, em desacordo à lei 8666/93, IN SLTI/MPOG nº 02/2008, convenção coletiva, contrato e termo de referência.

➤ **Processo n. 23193.041328.2016-37** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista, participante do pregão e SRP nº 13/2016 da UASG 158144.

a) Ausência de justificativa quanto à alíquota de ISSQN diferente da planilha de custo NF nº 367,380, 486 (fl. 73, 85 e 138) em desacordo com o anexo IV, item 2.1 da IN/MPOG 02/2008;

b) Ausência da nota fiscal referente aos dias (12/12/16 até 31/12/2016) e (01/01 a 15/01/2017), conforme item 2.1 início da vigência do contrato (fl. 46);

c) Apresentação de certidão negativa de débito FEDERAL e INSS vencida, em desacordo com a lei 8.666/93 art. 29 inciso II (fl. 81;113);

d) Ausência do comprovante da entrega de uniforme (funcionária nova contratada em 03/09/2018), em desacordo com o contrato item 7.5 (fl. 24);

e) Ausência de comprovantes do pagamento das cestas básicas dos meses 01/2017, 06/2017, 07/2017, 12/2017, 02/2018 e 12/2018 (fls. 87, 172,248,386,464 e 708);

f) Ausência de comprovante de depósito em conta vinculada de todos os meses desde o início do contrato, contrariando o art. 19-A, I e art.36, §7º, IN 02/2008 e o item 11.17 do contrato (fl. 22);

g) Ausência de comprovante de pagamento do auxílio cesta básica conforme cláusula décima terceira da convenção coletiva 2016,2017 e 2018;

h) Ausência dos relatórios de acompanhamento do fiscal do contrato das notas fiscais nº 486,585 e 660, em desacordo com art.67 § 1º, Lei 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

- i) Apresentação de certidão negativa com débitos (Sicaf) em desacordo com a lei 8.666/93 arts. 27 e 29 inciso II (fls. 81, 98,115,169,205,232,275, 300,307,311,338,366,395, 398,);
- j) Ausência de comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas em desacordo com o art. 34, § 5º, inciso I, alínea c, item 3, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;
- j.1) Comprovante de pagamento de salário até o quinto dia útil dos meses 01/2017,02/2017, 05/2017, 08/2017, 02/2018, 02/2019 em desacordo com o art. 34, § 5º, Inciso I, alínea c, item 3, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;
- j.2) Ausência do comprovante de depósito referente auxílio-transporte dos meses: 01/2017, 02/2017,05/2017,02/2018, 04/2018,02/2019, e das contratações temporárias em desacordo com o art. 34, § 5º, Inciso I, alínea c, item 4, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;
- j.3) Ausência de comprovante de transmissão da GFIP (conectividade social) dos meses: 01/2017, 04/2018,07/2018,02/2019 e das contratações temporárias;
- j.4) Ausência de comprovante da relação dos trabalhadores com GRRF constantes no arquivo da SEFIP (relação completa) dos meses: 01/2017,05/2017,07/2018,02/2019;
- j.5) Ausência do comprovante de depósito referente auxílio-alimentação dos meses: 02/2017,05/2017,02/2019 e das contratações temporárias em desacordo com o art. 34, § 5º, Inciso I, alínea c, item 4, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;
- j.6) Ausência do comprovante de Holerite ref. mês: 11/2017, 11/2018,02/2019 em desacordo com o art. 34, § 5º, Inciso I, alínea c, item 3, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;
- j.7) Ausência do comprovante de pagamento referente ao 13º (HOLERITE da primeira e segunda parcela, FGTS e INSS) dos anos 2017 e 2018 em desacordo com o art. 34, § 5º, Inciso I, alínea c, item 3, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

l) Ausência da apresentação de certidão negativa referente aos meses: 02/2017, 11/2017, 02/2018, 04/2018, 07/2018, 11/2018 e 02/2019, em desacordo com a lei 8.666/93 arts. 27 e 29 inciso II;

m) Ausência de assinatura referente a homologação da rescisão contratual junto ao ente sindical, em desacordo com a cláusula quadragésima terceira da CCT 2019 (fl. 746) e em desacordo com o art. 34, § 5º, Inciso I, alínea d, item 1, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

n) Ausência dos comprovantes dos documentos de rescisão exigidos no anexo IV (fiscalização dos contratos), item 6 da IN/MPOG 2/2008;

n.1) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais em desacordo com o item nº 6.1.2;

n.2) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado em desacordo com o item nº 6.1.3;

n.3) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados em desacordo com o item nº 6.1.4;

o) Ausência de notificação ao setor para glosa de crédito referente aos dias 8/2/2018 e 12 a 14/02/2018 visto que não existe comprovação de funcionário para cobrir o posto (fls. 450, 451);

p) Ausência de documentação referente ao primeiro mês da prestação dos serviços da nova funcionária (fl. 488,510), em desacordo com a IN/MPOG 2/2008 art. 34, § 5º item I letra “A”;

➤ **Processo n. 23193.037239.2015-13** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, contrato 10/2016, pregão 01/2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

- a) Ausência de garantia de execução do contrato assinado em 08/11/2016, não foi localizado dentro do prazo de 10 dias da assinatura do contrato, prorrogável por mais 10, contrariando art. Art. 19, XIX, a, e, f, IN 02/2008;
- b) Ausência do comprovante pagamento de salários, férias, e recolhimento do FGTS e INSS, contrariando art. 34, § 5º, c, 3, IN 02/2008, art. 34, § 5º, d, 3, IN 02/2008 , e art. 29 , inciso IV da lei 8.666/93. NF 1480 - Dezembro/2016, NF 1542 - Maio/2017, NF 1609- Setembro/2017. NF 1730 Maio/2018;
- c) Ausência do comprovante do recolhimento do ISSQN. NF 1480 - Dezembro/2016, NF 1542 - Maio/2017, NF 1609- Setembro/2017.NF 1730 Maio/2018 em desacordo com o anexo IV, item 2.1 da IN/MPOG 02/2008.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação do gestor.

Causa: Processo inadequado quanto a fiscalização do contrato

Análise da AUDIN: Considerando a ausência de manifestação da unidade, segue análise:

Quanto ao processo nº **23193.041328.2016-37**: Letra “A”, em análise ao processo, foi localizada a planilha de custo módulo 5 (custo indiretos, item b.3, a alíquota de ISSQN informada de 5% (fl. 41), porém, confrontar as alíquotas da planilha com as notas fiscais nº 367 e 380 (alíquota de ISSQN de 4,31%), enquanto a NF nº 138 (alíquota de ISSQN de 4,65%). Neste caso o valor destacado na nota fiscal é menor que a informada na planilha de custo. No anexo IV, item 2.1 da IN/MPOG 02/2008 diz que na fiscalização mensal deve ser feita a retenção dos impostos devido. Cabe ao fiscal do contrato notificar o gestor de contrato quando identificada quaisquer diferenças de valores referente a planilha de custo. Cabe ao campus levantar os pagamentos não analisado pela AUDIN, haja vista que os valores analisados são feitos por amostra, devendo o campus verificar os demais, sempre notificando o fornecedor e permitindo a ampla defesa e o contraditório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Letra “B”, Não foi localizado no processo a nota fiscal referente ao período de 12/12/16 até 31/12/2016) e (01/01 a 15/01/2017), pois conforme contrato (fl. 46), os trabalhos se iniciaram a partir desta data, também não foi localizado quaisquer documentos que corrija, altere ou justifique a alteração da data do início da vigência contratual.

Letra “C, D, E, G, H, I, J, L, M, N e P” do processo nº 23193.041328.2016-37, e letra “B e C” do processo nº 23193.037239.2015-13, É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei no 8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, orienta no art. 34 as ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais (contrato, editais e termo de referência), conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 42. Na oportunidade, para padronizar e reduzir as inconsistências identificadas, sugerimos que o gestor adote o manual de fiscalização e o check list de verificações mensais disponibilizadas no site da PROAD, seguem links abaixo: -Manual de gestão e fiscalização de contratos (http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/80/a1/80a1319f-4ce5-418e8e4f712453257298/manual-gestao-e-fiscalizacao-2017-1.pdf); e -Modelo de check list para verificação mensal (http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/3a/4d/3a4d9a08-2d41-4ab1-a8ae4f0807a0721e/lista_de_verificacao_mensal_-_contrato_para_servicos_terceirizados_1_1.docx).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Letra “F”, Conforme art. 19-A, I e art.36, §7º, IN 02/2008 e o item 11.17 do contrato (fl. 22), estipula a obrigatoriedade dos depósitos de conta vinculada, porém, não foram localizados no processo os devidos descontos nas referidas faturas ou comprovantes de depósitos referente a essa obrigação. A conta vinculada deve ser providenciada e administrada pelo IFMT como mais uma ferramenta para evitar futura responsabilização solidária por descumprimento de obrigações trabalhistas dos funcionários terceirizados nos termos da Súmula nº 331 do TST, além, de uma ferramenta de gestão de riscos. Essa exigência está prevista em Edital e no contrato. As dificuldades enfrentadas pelo Gestor quanto a criação e controle da conta vinculada devem ser discutidas junto à Pró-reitoria de Administração em busca de soluções.

Letra “O”, No item 12.9 no termo de referência (fl. 26), estabelece que a empresa é obrigada a providenciar em até 2 horas a substituição do funcionário em caso de ausência, porém, não foi localizado no processo a substituição do funcionário nos dias 8/2/2018 e 12 a 14/02/2018. No item 5.7.2 do contrato (fl. 47), autoriza a glosa ou a retenção de pagamento quando deixou de executar a atividade contratada. Cabe ao fiscal de contrato quando identificada a ausência de substituição de funcionário ausente, notificar o gestor de contrato a fim de que a empresa seja notificada e seja feita a glosa do crédito correspondente em nota fiscal.

Quanto ao processo nº 23193.037239.2015-13, letra “A”, a garantia contratual tem por objetivo assegurar o ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato, mas para tanto deve ser aditivada, conforme houver prorrogação do prazo ou atualização do valor do contrato, além de ser uma ferramenta de gestão de risco. Por isso, nas contratações que envolvem potencial risco de inadimplemento e lesão ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 56, que, “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”. O § 2º do artigo 56, por sua vez, prevê que a garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Justificar ou apresentar documentação de alteração/correção da data do início da vigência contratual do processo nº 23193.041328.2016-37.

Recomendação 2: Providenciar documentos comprobatórios referente a todos os itens listados nas letras “C, D, E, G, H, I, J, L, M, N e P” do processo nº 23193.041328.2016-37, e letra “B e C” do processo nº 23193.037239.2015-13 bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.

Recomendação 3: Providenciar abertura de conta vinculada, realizar os depósitos conforme previsões contratuais, e anexar os comprovantes no processo do processo nº 23193.041328.2016-37, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.

Recomendação 4: Anexar ao processo comprovante do seguro-garantia do processo n. 23193.037239.2015-13, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna.

Constatação 2.5. Fragilidades na gestão do contrato da contratação de serviços terceirizados, em desacordo à lei 8666/93, contrato e parecer da procuradoria.

➤ **Processo n. 23193.041328.2016-37** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista, participante do pregão e SRP nº 13/2016 da UASG 158144.

a) Ausência de justificativa pelo não cumprimento da recomendação 17 do Parecer nº 299/2017/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, em desacordo com item 27 do mesmo parecer.

b) Ausência de justificativa pelo não cumprimento da recomendação 18,21,23,24 e 26 do parecer nº 00401/2018/PFE-IFMT/PGF/AGU (fl. 21) processo nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

23193.001729.2018-16 em desacordo com o item 19 do mesmo parecer.

c) Ausência de notificação a empresa referente ao período de 8/2/2018 e 12 a 14/02/2018 visto que não existe comprovação de funcionário para cobrir o posto (fls. 450, 451);

d) Ausência de notificação a empresa referente ao pagamento em duplicidade do módulo 5 itens b.1 e b.3:

Conforme planilha de custo a soma dos valores constantes nos itens b1 e b3, estão totalizados no item B (tributos), porém, ao fazer a somatória na planilha de custo, foram considerados os valores do item B e dos subitens B1 e B2, duplicando assim a cobrança.

d.1) Processo 23193.037207/2017-71 fl. 16 : 12 meses de 247,28 = R\$ 2.967,36

d.2) Processo 23193.001135/2018-13 fl. 06: 12 meses de R\$ 252,43 = R\$ 3.029,16

e) Ausência de notificação a empresa referente a diferença da alíquota de ISSQN na nota fiscal em relação a planilha de custo (alíquota de 5%) das nf nº 367, 380, 486 (fl. 73, 85 e 138);

e.1) Alíquota ISSQN 4,31% NF 367 = Crédito R\$ 24,79

e.2) Alíquota ISSQN 4,31% NF 380 = Crédito R\$ 18,98

e.3) Alíquota ISSQN 4,65% NF 486 = Crédito R\$ 9,62

f) Ausência comprovante de renovação da garantia equivalente a 5% do valor contratado referente ao termo de aditivo nº 01/2017 em desacordo com a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 56.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação do gestor.

Causa: Processo inadequado quanto a gestão do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Referente às letras “A e B”, O artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, determina que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos e aditivos, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Tal medida visa resguardar os gestores de eventuais irregularidades/ ilegalidades ocorridas previamente ou concomitantemente à execução do contrato. As recomendações contidas no parecer jurídico referem-se ao adequado planejamento da contratação, e a sua não observância expõe a unidade a riscos referentes ao incorreto dimensionamento da demanda, além de demonstrar a ausência de planejamento dos eventos do campus. Além de que, observar as recomendações contidas nos pareceres jurídicos, constitui boa prática a inclusão destas recomendações no *check list* do campus. Ao autorizar o andamento do processo sem a observância das recomendações contidas no parecer jurídico, o gestor assume a responsabilidade por eventuais irregularidades.

Letras “**C, D e E**”, Em análise ao processo, foi localizada a planilha de custo módulo 5 (custo indiretos, item b.3, a alíquota de ISSQN informada de 5% (fl. 41), porém, confrontar as alíquotas da planilha com as notas fiscais nº 367 e 380 (alíquota de ISSQN de 4,31%), enquanto a NF nº 138 (alíquota de ISSQN de 4,65%). Neste caso o valor destacado na nota fiscal é menor que a informada na planilha de custo. No anexo IV, item 2.1 da IN/MPOG 02/2008 diz que na fiscalização mensal deve ser feita a retenção dos impostos devido. Cabe ao campus levantar os pagamentos não analisado pela AUDIN, haja vista que os valores analisados são feitos por amostra, devendo o campus verificar os demais, sempre notificando o fornecedor e permitindo a ampla defesa e o contraditório.

Letra “**F**”, a garantia contratual tem por objetivo assegurar o ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato, mas para tanto deve ser aditivada, conforme houver prorrogação do prazo ou atualização do valor do contrato, além de ser uma ferramenta de gestão de risco. Por isso, nas contratações que envolvem potencial risco de inadimplemento e lesão ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

art. 56, que, “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”. O § 2o do artigo 56, por sua vez, prevê que a garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Recomendação 1: Demonstrar o atendimento às recomendações do parecer jurídico ou apresentar justificativas por não acatá-las.

Recomendação 2: Anexar ao processo comprovante referente a renovação do seguro-garantia do processo, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna.

Recomendação 3: Notificar a contratada quanto a detecção das diferenças dos valores do ISSQN da planilha de custo para a alíquota aplicada em nota fiscal, também quanto ao pagamento em duplicidade do módulo 5 itens “b1” e “b3”, “e” quanto aos dias não trabalhados e enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.

Recomendação 4: Aplicar a glosa do imposto ISSQN dos valores que o campus detectar, quanto às diferenças alíquotas da planilha de custo e as notas fiscais), caso permaneça a situação após o contraditório e ampla defesa, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.

Recomendação 5: Aplicar a glosa dos dias não trabalhados do processo nº 23193.041328.2016-37, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.

Recomendação 6: Aplicar a glosa referente aos tributos pagos em duplicidade, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Constatação 2.6. Fragilidades na formalização dos procedimentos das concessões de bolsas em projetos de extensão, em desacordo às Resoluções CONSUP n.º 035/2013 e 11/2015, e/ou às condições definidas nos editais de seleção.

Descrição dos fatos

➤ **Processo n. 23193.001266/2018-92**-Não se aplica – Edital 31/2018 – Concessões de bolsas e taxas de bancadas em projetos de extensão:

Não foram localizados no processo e nem no SUAP módulo Extensão, em desacordo regulamento do PVPE :

a) Relatório final, prestação de contas e comprovantes digitalizados do uso de taxa de bancada, do projeto “IFMT na educação básica de Confresa ...”. A vigência do projeto conforme edital 31/2018 era até dezembro/2018, entretanto em consulta ao SUAP extensão não foram verificados a finalização do mesmo, pedido de prorrogação de execução da atividade, avaliação da conclusão e nem incluído o Coordenador no cadastro de inadimplentes (este último definido no art. 27 da Res. 11/2015);

b) Relatório final, prestação de contas e comprovantes digitalizados do uso de taxa de bancada, do projeto “Formando Empreendedores no Ensino Médio Inovador...”. A vigência do projeto conforme edital 31/2018 era até dezembro/2018, entretanto em consulta ao SUAP extensão não foram verificados a finalização do mesmo, pedido de prorrogação de execução da atividade, avaliação da conclusão e nem incluído o Coordenador no cadastro de inadimplentes (este último definido no art. 27 da Res. 11/2015);

c) Relatórios de prestação de contas e os comprovantes digitalizados (recibo, notas fiscais,...) do uso da taxa de bancada do projeto “Xadrez – Esporte e Educação na Escola...”. Constam inseridos no SUAP módulo Extensão apenas os relatórios de atividades, descumprimento a alínea “r” do item 10.1 do Edital 31/2018);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

➤ **Processo n. 23193.001638.2018-81** - Edital 23/2018/IFMT/CFS – Seleção de projetos de extensão com concessão de bolsas e taxa de bancada do IFMT Campus Confresa.

a) Projeto “Capacitação dos colaboradores e implementação da ordenha mecânica no Campus Confresa” sem a definição de 8 (oito) metas no período (uma meta por mês), em desacordo com o item 6.12 do edital (fl. 07);

b) Projeto “A arte teatral como estratégia de desconstrução de estereótipos e preconceitos raciais e de gênero” sem a definição de 8 (oito) metas no período (uma meta por mês), em desacordo com o item 6.12 do edital (fl. 07);

c) O sistema SUAP módulo extensão aba plano de desembolso de todos os projetos encontra-se desatualizado, pois todas as linhas se encontram em vermelho e na coluna valor executado com todos valores das bolsas zerado, em desacordo com o item 6.14 do edital;

d) Ausência de inserção das folhas de frequências mensais dos bolsistas de todos os projetos no SUAP, em desacordo com item 9.1 letra H do edital;

e) Ausência de atualização da inclusão dos novos 2 bolsistas (fl. 297) no sistema SUAP módulo extensão aba equipe em desacordo com item 9 letras “F” do edital;

f) Ausência de justificativa pelo não enquadramento (5 horas) da carga horária semanal dos bolsistas em relação aos valores das bolsas concedidas, em desacordo (8 horas) com o definido no art.8º da resolução 11/2015;

g) Ausência de justificativa pela ausência de referência no edital da Resolução IFMT 35/2013 que regulamenta as atividades de extensão do IFMT;

h) Fragilidade na justificativa constante no item 1.1 do edital (fl. 02), pois em consulta a internet não foi verificado qualquer vedação para participação ou não de técnicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

administrativos, e em consulta a Resolução 11/2015 e a Resolução 35/2013 também não foram identificadas a referida vedação;

- **Processo n. 23193.037182.2017-14** – Concessões de auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada), conforme Edital nº 028/2017:

Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:

- a) Não foi localizado nos autos do processo o recolhimento da GRU por parte da servidora responsável pela execução do projeto. Conforme consta à página 2.716 do volume 14 do processo em análise;
- b) Verificou-se que o volume 14 do processo em questão não possui termo de encerramento e arquivamento do processo, pois finaliza com a emissão da GRU citada no item “a” desta constatação, contrariando o que estabelece a Portaria Normativa MPOG 05/02.

Manifestação da Unidade:

Resposta da Coord. e Extensão: Encaminho o Memorando nº 37 contendo resposta a Auditoria, bem como 43 arquivos em anexos como comprovantes referidos no documentos de resposta.

Resposta da Coord. de Pesquisa: Em atendimento a constatação de fragilidade no procedimento do Edital nº 028/2017, conforme Processo n. 23193.037182.2017-14 abaixo descrito, essa coordenação entrou em contato novamente com a servidora SSR que foi removida para o Campus de Primavera do Leste, sendo que em 17/05/2019 foi recolhida a GRU, porém o comprovante só foi encaminhado pela servidora na data de hoje.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

De fato, o termo de encerramento e arquivamento do processo do volume 14 não foi emitido justamente por faltar documentos do referido projeto, o que inviabilizaria a juntada posterior. O entendimento dessa coordenação era que o volume não estava encerrado por falta de documentação. Como o volume retornou recentemente ao Campus, em posse do documento que faltava, foi emitido desta data o termo de encerramento e enviado para o arquivamento no DAP.

Cabe ressaltar que a coordenação de pesquisa e pós-graduação do Campus entrou em contato com a servidora e prestou todo o auxílio e orientações possíveis, inclusive com a emissão da GRU.

Causa: Processo inadequado quanto a execução de projetos com incentivos financeiros.

Análise da AUDIN: Em relação ao Processo n. 23193.001266/2018-92, acatamos a justificativa enviada por memorando 37/2019 – CFS e os documentos apresentados, com exceção das alíneas “a” e “b” onde na ausência da prestação de contas dos projetos o gestor já deveria ter tomada medida de notificar o servidor com emissão de GRU para devolução dos recursos financeiros recebidos e na negativa desse servidor em proceder a devolução ao erário, encaminhar processo para o setor da Corregedoria para apuração de responsabilidade. Com o uso do SUAP módulo extensão, o gestor tem a possibilidade de acompanhar de forma tempestiva a execução dos projetos e tomar medidas efetivas para o cumprimento do cronograma e a penalização dos Coordenadores de Projetos que não apresentam a conclusão e prestação de contas. Os servidores que descumprem as normativas internas do IFMT, no que concerne a ações extensionistas, devem ser impedidos de participarem de novas seleções para concessões de incentivos financeiros. Quanto ao cronograma definido em editais da PROEX estes devem ser cumpridos pelos campi para maior controle, e em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

casos peculiares que não puderem atender as cláusulas editalícias (inclusive o cronograma) devem evitar de participar da seleção por este edital. Nesses casos, sugerimos que o campus exponha suas peculiaridades em reunião com a PROEX para que os editais possam atender também a realidade do campus.

Em relação ao processo n. 23193.001638.2018-81 – Segue análise:

Quando se abre um edital, é necessário que esteja elencado todas as obrigações e direitos de forma clara e objetiva para melhor entendimento dos interessados, dessa forma, o referido documento é de consulta pública ao participante se inscrever para participar do mesmo. Quando a inscrição é efetuada, isso significa que o participante se encontra de acordo com tudo o que está escrito, dessa forma, o mesmo não deve alegar desconhecimento ou falta de tempo para alimentar o sistema ou atualizar os coordenadores sobre seus projetos, visto que tal determinação se encontra expressamente descrita em edital, além da penalidade descrita no parágrafo único do item 9.1 do edital, além da letra G do item 4 do termo de compromisso assinado por cada coordenador de projeto.

Letras “A e B”: Mantemos a constatação, visto que em consulta ao sistema SUAP não foram identificadas a inserção de 8 metas, conforme determinado no item 6.12 do edital.

Letra “C”: Em consulta aos sistema SUAP, identificamos que o projeto “IFMT na Educação Básica de Confresa - MT: III Circuito de Ciências, encontra-se com a aba plano de desembolso atualizada. O projeto “Coral do IFMT - campus Confresa, CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES E IMPLANTAÇÃO DA ORDENHA MECÂNICA NO CAMPUS CONFRESA e A ARTE TEATRAL COMO ESTRATÉGIA DE DESCONSTRUÇÃO DE ESTEREÓTIPOS E PRECONCEITOS RACIAIS E DE GÊNERO”, encontram-se pendente de atualização. Por isso mantemos a constatação até a inserção das informações citadas no item 6.14 do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Letra “**D**”: Em consulta ao sistema SUAP, identificamos que todos os projetos encontram-se pendente de atualização. Por isso, mantemos a constatação até a inserção dos documentos referenciados no item 9.1 letra H do edital.

Letra “**E**”: Acatamos a justificativa do Gestor.

Letra “**F**” Apesar da manifestação da unidade sobre ter se baseado na resolução 35/2013, não foi identificado no edital qualquer referência a essa norma, informamos que é necessário o cumprimento da carga horária estabelecida no art. 8º da resolução 11/2015, ou seja, qualquer decisão deveria ser baseada nas normas vigentes à época, e por esse motivo mantemos a constatação. Considerando que os projetos ainda não foram finalizados, recomendamos a correção da carga horária dos bolsistas, e a correção do edital, a fim, de corrigir a discrepância, adaptando os valores à carga horária vigente.

Letra “**G**” Acatada

Letra “**H**” ACATADO

Em relação ao Processo nº 23193.037182.2017-14 considera-se acatada a justificativa para o item “b”. Entretanto, quanto a manifestação para o item “a” ressalta-se a necessidade de se apresentar documento comprobatório do devido recolhimento da GRU pela servidora em questão. Portanto, mantém-se a constatação e apresenta-se a recomendação.

Recomendação 1: Providenciar o ressarcimento dos recursos financeiros utilizados pelos Coordenadores dos projetos de extensão “IFMT na educação básica de Confresa ...” e “Formando Empreendedores no Ensino Médio Inovador...”, por não terem prestado contas e nem concluírem a execução no prazo estipulado em edital.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade dos servidores por utilizarem recursos públicos (taxas de bancadas) e não prestarem contas, nem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

concluírem os projetos ou devolverem os recursos ao erário, dos processos analisados, e dos projetos futuros.

Recomendação 3: Apresentar documento comprobatório do devido recolhimento da GRU pela servidora responsável pela coordenação do projeto.

Recomendação 4: Notificar formalmente os coordenadores com definição de prazos sobre as pendências apresentadas nas letras “A, B, C e D” do Processo n. 23193.001638.2018-81.

Recomendação 5: Demonstrar no próximo edital de pesquisa e/ou extensão do campus, cláusula que define a carga horária semanal de atividade do estudante bolsista, com a devida adequação na proporcionalidade do valor da bolsa, conforme anexo I (e observação de rodapé) da Resolução CONSUP 014/2019, do processo analisado n. 23193.001638.2018-81.

Constatação 2.7. Fragilidades na formalização dos procedimentos das concessões de assistências estudantis, em desacordo à Resolução CONSUP n.º 95/2017, portaria IFMT/CFS 30/2015, Portaria Normativa MPOG 05/02 e/ou às condições definidas nos respectivos editais de seleção.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. sem numeração – Não se aplica – Edital 01/2018 – Concessão de Residência Estudantil (alojamento):</p> <p>Não foram localizados no processo os documentos e informações exigidos no item 6 do Edital, além de situações não estabelecidas mas necessárias para a transparência da seleção:</p> <p>a) Despacho do responsável ou comprovante de monitoramento da frequência do beneficiado, para manutenção do direito ao alojamento;</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

- b) Parecer/manifestação do avaliador do processo seletivo para concessão do auxílio;
- c) Formulário de inscrição do candidato (com identificação do avaliador ou da comissão avaliadora), com destaque para a opção “deferido” ou “indeferido”;
- d) Ausência, no formulário de inscrição, de ‘campo’ para o avaliador fazer suas considerações ou observações e assinar. Em visita ao campus verificou-se que há anotações do avaliador em relação a entrevistas ocorridas com os candidatos mas sem um parecer do mesmo;
- e) Ausência de assinatura do responsável pela emissão do documento “Resultado Preliminar do Edital n.º 001/2018 da Residência Estudantil” (fl 11/11v);
- f) Não identificação (durante a visita ao setor de assistência estudantil do campus) da documentação de inscrição dos alunos, abaixo relacionados, elencados no documento “Resultado Preliminar do Edital n.º 001/2018 da Residência Estudantil” (fl 11/11v):
 - JKBO; KNSS; FJD; GJS; LPS; TWSS e MSM.

➤ **Processo n. 23193.001183.2018-01** – Concessões de auxílio estudantil – Bolsa Monitoria, conforme Edital n° 12/2018:

Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:

- a) Não foram localizados nos autos do processo os relatórios mensais de monitoria aos quais os discentes devem apresentar e a foram citados às páginas 408, 418, 419, 424, 425, 447, 448, 456 e 457 para acompanhamento das atividades dos discentes que exercem monitoria, contrariando o que estabelece ao Edital n° 12/2018;
- b) Ausência de encerramento e arquivamento do processo no volume III, pois o mesmo se encerra na página 482 com cancelamento de um empenho, contrariando o que estabelece a Portaria Normativa MPOG 05/02.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

- **Processo n.º 23193.000014.2019-27** – Concessões de auxílio estudantil – Bolsa moradia, conforme Edital n.º 002/2019:

Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:

a) Não foram localizados nos autos do processo os documentos de inscrição da discente CTAS, CPF: ***.316.651-** que concorreu e logrou êxito ao auxílio moradia. Constata-se, portanto ausência da documentação conforme estabelece o Item 6 do Edital 002/2019, cita-se à página 04 do processo em análise;

b) Verificou-se que foi realizado trâmite processual para empenho e pagamento da discente CTAS, CPF: ***.316.651-**, cujos documentos para inscrição não consta do processo em análise. Conforme se observa junto às páginas 1.152, 1.152 v, 1.153, 1.153v, 1.169, 1.225 à 1.233, 1.243, 1.267 à 1.269, 1.276, 1.289 à 1.297 do processo em análise. Contrariando o que estabelece Item 6 do Edital 002/2019.

- **Processo n.º23193.001712.2018-69** – Ajuda de custo-diárias e passagens-participação do discente RNE e TO no 58º CBQ em São Luiz -MA, período 04 a 10/11/2018.

Solicitação de ajuda de custo com prazo inferior a 30 dias do evento, sem justificativa, em desacordo ao art. 3º da portaria 30/2015;

- **Processo n.º23193.000747.2018-81** - Ajuda de custo- diárias - visita técnica com alunos do 3 ano de agroindústria as empresas Frango Norte, Agua Santa Clara, L'Mark Industrial, ASCABRAS, e Universidade Federal Tocantins, que ocorreram no período 25/02/2018 a 01/03/2018.

Solicitação de ajuda de custo com prazo inferior a 30 dias do evento, sem justificativa, em desacordo ao art. 3 da portaria n.º 30/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

- **Processo n.º23193.000797.2018-68** – Ajuda de custo- diárias – visita técnica com alunos do curso agropecuária nas áreas produtivas da cidade Lagoa da Confusão- TO, que ocorreram no período 11/03/2018 a 14/03/2018.

Solicitação de ajuda de custo com prazo inferior a 30 dias do evento, sem justificativa, em desacordo ao art. 3 da portaria n.º 30/2015.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação do gestor

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de auxílios estudantis.

Análise da AUDIN: Quanto ao processo sem numeração sobre residência estudantil percebe-se as constantes fragilidades nos autos processuais das assistências estudantis, não apenas no campus auditado mas também nas demais unidades do IFMT, demonstrando uma necessidade urgente de padronizações nos controles e monitoramento do uso desses recursos. Em relação ao modelo de formulário de inscrição do candidato usado, a gestão adota critérios objetivos de pontuações para a avaliação, necessitando apenas de aperfeiçoamento nas formas/indicadores de pontuações, além de pouca formalidade quanto ao parecer do avaliador.

Também destaca-se que os questionários socioeconômicos muitas vezes são extensos e repetitivos, com perguntas que não vão impactar na escolha do candidato. Exceto na seleção de alunos para “alojamentos e/ou apoio de estudantes com necessidades especiais”, em que esses alunos serão tutelados 24 horas/dia ou receberão atendimentos especiais da assistente social, e onde exige saber questões específicas relacionadas à saúde e outros aspectos importantes sobre esse aluno. O questionário socioeconômico preenchido pelo aluno, na inscrição do processo seletivo para ingressos em cursos do IFMT, traz muitas questões que podem ser recuperadas e aproveitadas pelo setor de assistência social ou assistência estudantil para conhecer seus alunos, e por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

isso sugerimos que os dados resultantes desses questionários devam ser compartilhados para as finalidades de atendimento psicossocial dos alunos, inclusive com concessões de auxílios estudantis. Sendo assim, orientamos a comissão central ou a gestão do campus solicitar à DGTI a customização necessária do sistema Q-Seleção > questionário socioeconômico do candidato aprovado, para acesso dos assistentes sociais/psicólogos de cada campus.

Em relação à quantidade de cópias de documentos e comprovantes exigidos por candidato no processo seletivo de cada Edital publicado, concordamos que fica prejudicado o princípio da economicidade tanto para o campus, quanto para o aluno, além de gerar volumes processuais de difícil tramitação. Nesse sentido, o gestor com a comissão central deve pensar em soluções de desburocratização do processo seletivo, desde que não fragilize a sua formalização obrigatória. Uma sugestão talvez seja a digitalização dos documentos exigidos (aqueles que não tenham prazo de validade) em edital, salvando no nome do aluno e mantendo um arquivo permanente no setor responsável para cópia nos demais editais em que esses alunos se inscreverem. Outra sugestão seria digitalização dos documentos utilizados no ato da matrícula e mantidos na secretaria escolar do campus para quando os alunos se inscreverem em algum edital se possa aproveitar os documentos já existentes na secretaria escolar.

Com o intuito de colaborar com a administração, gostaríamos de enviar (Anexo II) uma minuta de formulário de inscrição (exceto casos de concessões de alojamentos e apoio aos estudantes com necessidades especiais) como sugestão para análise da comissão central de assistência estudantil e dos campi. Nessa minuta os quesitos e pontos são meramente ilustrativos, devendo ser definidos pela assistência social ou comissão de assistência estudantil do IFMT. É importante que os indicadores, quesitos e pontos estejam previstos no edital para utilizar essa metodologia. Em relação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

às falhas pontuais detectadas na constatação, o gestor deverá demonstrar os comprovantes ou justificar a ausência da documentação.

Em relação ao Processo nº 23193.001183.2018-01 permanece a constatação por se tratar de documentos necessários ao devido trâmite legal e exigência estabelecida por meio do Edital 12/2018 como mecanismo de controle do discente em atividades de monitoria.

Quanto ao Processo nº 23193.000014.2019-27 mantêm-se a constatação até que sejam apresentados os documentos comprobatórios de inscrição da discente que se beneficiou por meio da bolsa monitoria, com fins de que fique evidenciado o cumprimento do que se estabelece no item 6 do edital 002/2019 constante do processo em análise.

Quanto aos processos n.º 23193.001712.2018-69, 23193.000747.2018-81 e 23193.000797.2018-68, o Gestor deve ficar observar se os pedidos de ajuda de custo estão dentro dos prazos previstos ou analisar as justificativas dos requerentes quando houver intempestividade. Sendo assim, nos processos futuros serão analisados tais prazos e havendo reincidências nessas falhas, acarretará apuração de responsabilidade do gestor por não cumprir as normativas vigentes.

Recomendação 1: Providenciar os comprovantes das documentações descritas do processo sem numeração da seleção de vagas para residência estudantil:

- | |
|---|
| <p>a) Despacho do responsável ou comprovante de monitoramento da frequência do beneficiado, para manutenção do direito ao alojamento;</p> <p>b) Parecer/manifestação do avaliador do processo seletivo para concessão do auxílio;</p> <p>e) Assinatura do responsável pela emissão do documento “Resultado Preliminar do Edital n.º 001/2018 da Residência Estudantil” (fl 11/11v);</p> |
|---|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

f) Documentação de inscrição dos alunos, abaixo relacionados, elencados no documento “Resultado Preliminar do Edital n.º 001/2018 da Residência Estudantil” (fl 11/11v):

- JKBO; KNSS; FJD; GJS;LPS; TWSS e MSM.

Recomendação 2: Adequar e padronizar o formulário de inscrição e questionário socioeconômico, utilizado para selecionar beneficiados com auxílios estudantis, visando explicitar todos os requisitos para uma seleção;

Recomendação 3: Formalizar, de maneira padronizada, a análise do avaliador junto ao processo seletivo, podendo haver inclusive ficha de entrevista individual separada do parecer.

Recomendação 4: Apresentar a esta Unidade de Auditoria Interna os documentos comprobatórios, relatórios mensais de monitoria, a fins de comprovar a execução do que se estabelece no edital 12/2018 do Processo n.º 23193.001183.2018-01.

Recomendação 5: Apresentar a esta Unidade de Auditoria Interna os documentos comprobatórios, documentos de inscrição, da discente citada na constatação a fins de se evidenciar o cumprimento do que se estabelece no item 06 do edital 002/2019 do Processo n.º 23193.000014.2019-27.

3 – CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FROTA E UTILIZAÇÃO E CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Constatação 3.1. Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, em desacordo com a Portaria n.º864/2015/IFMT.

Descrição dos fatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Sistema SUAP/Frota: Em consulta ao sistema SUAP/Frota referência 02/2019, verificamos que o Campus Confresa não efetuou os lançamentos das informações de controle dos veículos do Campus no sistema, conforme segue print da tela:

Início » Relatório de Viagem por Viatura » Relatório de Viagem por Viatura

Relatório de Viagem por Viatura

FILTROS:

Saída: * Chegada: * Campus: Filtros por Viatura:

Nenhum registro encontrado.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação do gestor.

Causa: Não utilização do sistema SUAP/módulo Frota.

Análise da AUDIN: Conforme estabelecido na Portaria n.º864/2015 - IFMT, o Campus deve efetuar a movimentação da frota via sistema SUAP/Frotas, objetivando um maior controle dos veículos, bem como boas práticas de controle interno. Ressaltamos que a operacionalização do módulo FROTA é simples e prática, trazendo facilidades para o trabalho do servidor responsável.

Recomendação: Efetivar o devido controle de veículos do campus por meio do SUAP - Módulo FROTA.

4 - GESTÃO ACADÊMICA

Área não prevista na análise do campus no PAINT 2019.

5 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Área não prevista na análise do campus no PAINT 2019 – análise será feita em relatórios por assunto, encaminhados à DSGP.

III - CONCLUSÃO

Considerando as verificações realizadas, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nas constatações acima registradas dos processos analisados, e também para saneamento de todas as inconsistências similares nos processos futuros, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

As constatações que se referem à prestação de serviços ou aquisições que tenham como participantes outros campi, estes devem ser comunicados para sanear as inconsistências.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas em conformidade com a Resolução CONSUP n.º 94/2017, no prazo de 12 meses a partir da data emissão deste relatório, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 12 de Agosto de 2019.

Equipe Auditoria Interna (AUDIN):

Nome	Cargo	Assinatura
Edilene Sakuno Maeda	Auditora Chefe	
Augusto César Lira de Amorim	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assistente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Administração	
Edson Jerônimo Nobre	Auditor	
Flávio Luiz Lara	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Tatiane Aguiar de Oliveira	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Anexo I

Item	Ação	Modalidade Licitação	Processo (SIAFI)	Processo (Físico)	Ano	Empenho	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado (SIAFI)	Valor Empenhado (Processo Físico)
1	20RL	8	23188.003594.2018-01	23188.003594.2018-01	2018	000225	***44240***	R\$2.990,00	R\$2.990,00
2	2994	8	23193.000747/2018-81	23193.000747/2018-81	2018	000025	158496	R\$19.440,00	R\$19.440,00
3	2994	8	23193.000797/2018-68	23193.000797/2018-68	2018	000027	158496	R\$13.440,00	R\$13.440,00
4	2994	8	23193.001035/2018-89	23193.001035/2018-89	2018	000115	***23922***	R\$2.100,00	R\$2.100,00
5	2994	8	23193.001183.2018-01	23193.001183.2018-01	2018	000186	***37554***	R\$1.500,00	R\$1.500,00
						000173	***93227***	R\$1.500,00	R\$1.500,00
6	2994	8	23193.001419.2018-00	23193.001419.2018-00	2018	000223	***92765***	R\$1.600,00	R\$1.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

7	20RL	8	23193.001638.2018-81	23193.001638.2018-81	2018	000360	***14716***	R\$2.975,00	R\$2.975,00
8	2994	8	23193.001712.2018-69	23193.001712.2018-69	2018	000269	158496	R\$2.598,60	R\$2.598,60
9	2994	8	23193.020369/2017-71	23193.020369/2017-71	2018	000015	***51514***	R\$900,00	R\$900,00
10	20RL	8	23193.037182/2017-14	23193.037182/2017-14	2018	000062	***55288***	R\$6.660,00	R\$6.660,00
11	20RL	6	23193001011201820	23193001011201820	2018	800123	***37607000***	R\$1.368,20	R\$1.368,20
12	20RL	6	23193001539201807	23193001539201807	2018	800237	***54121000***	R\$12.319,17	R\$12.319,17
13	20RL	12	23193005752201707	23193005752201707	2018	800086	***70713000***	R\$65.416,58	R\$65.416,58
14	20RL	12	23193037239201513	23193037239201513	2018	800081	***00850000***	R\$333.959,80	R\$333.959,80
15	20RL	12	23196008757201753	23196008757201753	2018	800271	***45458000***	R\$1.022,95	R\$1.022,95
						800283	***48991000***	R\$11.999,70	R\$11.999,70
16	20RL	12	23197026386201781	23197026386201781	2018	800160	***33800000***	R\$152,50	R\$152,50
17	20RL	12	23444018046201718	23444018046201718	2018	800096	***04326000***	R\$390,79	R\$390,79
						800097	***11487000***	R\$32,00	R\$32,00
18	2994	8	23193.000014/2019-27	23193.000014/2019-27	2019	000035	***92355***	R\$400,00	R\$400,00
						000029	***42813***	R\$400,00	R\$400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

						000036	***42820***	R\$400,00	R\$400,00
						000022	***94467***	R\$400,00	R\$400,00
19	20RL	12	23193.041328/2016-37	23193.041328/2016-37	2019	800008	***50438000***	R\$1.988,70	R\$1.988,70
20	20RL	12	23193037239201513	23193037239201513	2019	800006	***00850000***	R\$3.883,38	R\$3.883,38